



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 969/2012-PMS, de 02 de maio de 2012.

CRIA O BAIRRO FÉ EM DEUS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, por desmembramento do bairro Fonte Nova, o **BAIRRO FÉ EM DEUS**, como unidade autônoma do ordenamento territorial do Município de Santana, com limitações geográficas a serem estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal, considerando como marco referencial o aglomerado populacional denominado “Loteamento Fé em Deus”.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal, através do órgão competente, no prazo de até cento e vinte dias da publicação desta Lei, adotará procedimentos e mecanismos necessários para implementação das seguintes medidas:

I - Identificar, qualificar e reservar os espaços públicos, destinando-os para instalação de logradouros para uso de toda a população,

II - Regularização jurídica e urbanística da gleba que integra o bairro, com reserva de áreas para provisão habitacional de interesse social e para construção de equipamentos e espaços sociais comunitários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

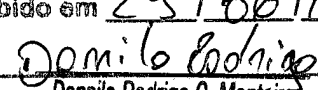
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 02 de maio de 2012.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 217.112

Recebido em 29.06.12


Dannilo Rodrigo G. Monteiro
Protocolo / CMS
CPF 012.813.202-77